



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Lei nº 3.205, de 03 de Julho de 2024.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 60.340,07, para fins que especifica.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Jardim-SP, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.340,07, destinado a aplicação dos repasses da União oriundos da Lei nº 14.399, de 08 de Julho de 2022, Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a fim de atender a programação a seguir discriminada:

Institucional	Funcional	Programática	Cat. Econ.	Grupo de Nat. De Desp.	Mod. De Aplic.	Ft.	Descrição	Valor R\$
Órgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação						
070100	13.392	3001-2024	3	3	90	05	Departamento de Cultura Esportes, Lazer Cultura Cultura Difusão Cultural Práticas de Difusão Cultural Conservação e Funcionamento de Unidades Culturais Despesas Correntes	60.340,07



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Parágrafo Único. No curso da execução orçamentária, fica autorizada a elevação do limite de que trata o *caput* deste artigo, nos mesmos parâmetros estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Municipal nº 3.178/2023.

Art. 2º O recurso necessário para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei será decorrente do excesso de arrecadação referente aos repasses da União oriundos da Lei 14.399, de 08 de Julho de 2022, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Jardim, 03 de Julho de 2024.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal

